

PARECER Nº 113/2011

Sobre o estudo “*Controlo da dor crónica nos cuidados de saúde primários – uma possibilidade*”

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 113.11CES, na sequência do pedido feito por mensagem de correio eletrónico a esta CES, datada de 02/11/2011, pela Enfermeira (...), relativo ao estudo “*Controlo da dor crónica nos cuidados de saúde primários – uma possibilidade*” que a investigadora pretende realizar no âmbito do Curso de Mestrado em Cuidados Paliativos, da Faculdade de Medicina, Universidade do Porto, sob a orientação do Mestre José António S. Ferraz Gonçalves.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: pedido de autorização para a recolha de dados; formulário de proposta de tese/trabalho de projeto, modelos de consentimento informado: um para os utentes e outro para o médico; instrumento de recolha de dados, currículo do orientador, declaração do orientador; comentário do orientador sobre a proposta de tese/trabalho de projeto; declaração de compromisso da investigadora de entrega de resultado do estudo à CES; currículo da investigadora; mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES para esclarecimentos e ajustes da documentação.

A.3. Trata-se de um estudo observacional, com os objetivos de: *i)* avaliar se os doentes com tratamento para a dor crónica estão controlados em relação à dor; *ii)* perceber os motivos de não estarem controlados; *iii)* perceber se foram esgotadas todas as opções de tratamento médico no ambulatório; *iv)* conhecer a formação dos médicos em relação à dor crónica.

A população alvo contempla os médicos do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) (...) e os utentes (sem prévio conhecimento sobre eventual existência de dor crónica) das Unidades de Saúde Familiar desse ACES que se tenham deslocado à Unidade de Saúde por outros motivos. A amostra é de conveniência, num total de 80 médicos e de 200 utentes. Os critérios de exclusão para os utentes são: idade inferior a 18 anos, grávidas e doentes psiquiátricos.

A colheita de dados será realizada através de um questionário anónimo de autopreenchimento, realizado a médicos do ACES e também através de um outro questionário dirigido a utentes, cujo preenchimento poderá ter o apoio da investigadora.

Não existe qualquer custo financeiro para as USF ou para os utentes, que aceitem participar no estudo.

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Reconhece-se relevância ao estudo e interesse nos resultados esperados.

B.2. A metodologia utilizada salvaguarda os direitos dos participantes.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A relatora, *Susana Teixeira*

Aprovado em reunião do dia 18 de novembro de 2011, por unanimidade.



Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN